

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 018/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares, a serem destinados ao Pronto Atendimento e à Farmácia Municipal**, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2 Os produtos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

2 DO DIA, HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 No dia, local e hora abaixo indicados terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, ato contínuo e de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

A sessão de credenciamento dar-se-á às **13h00min do dia 22 de abril de 2013**, na **Sala da Diretoria de Licitações**, localizada na Rua Vigário Antunes nº 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00min as 18h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 A sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.2 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por intermédio de um representante munido de documento que lhe outorgue poderes para responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3.1 O instrumento particular de procuração (Modelo Anexo) deverá ser com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, acompanhada de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

5.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 Juntamente com o credenciamento, **as licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/Habilitação, as seguintes declarações:**

a) **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório. (Modelo Anexo)

b) **Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006**. Deverá ser apresentada somente pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas que queiram usufruir o direito concedido pela Lei Complementar 123/06. (Modelo Anexo)

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	--

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a "*Proposta de Preços*" a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo marcas e modelos, quando for o caso; indicar condições de entrega e recebimento do objeto, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, embalagens, seguro, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.5 Juntamente com o edital será disponibilizado no site o sistema de "Coleta de Proposta" com seu respectivo manual, para que seja também apresentada a proposta eletrônica, visando agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Última Alteração Contratual (se houver);
- f)** Alvará de licença para funcionamento.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

- a) Prova de regularidade para como INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para como FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para como Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para como Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para como Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- (CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

8.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOAS JURÍDICAS)

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.1.4.2 Autorização de Funcionamento da empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AF, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

8.1.4.3 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido por órgão federal, estadual ou municipal, comprovando a regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, tal como exigido pela legislação pertinente.

8.1.4.4 Autorização Especial de Funcionamento da empresa, quando se tratar de medicamentos constantes da relação do **Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial** aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12 de maio de 1998, da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.1.4.5 Certificado de Regularidade Técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** como prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão.

8.1.4.6 No caso de empresa **FABRICANTE**, esta deverá apresentar também a documentação seguinte:

8.1.4.6.1 Certificado de Registro do Medicamento emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro de medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP2”, datado do semestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

8.1.4.6.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA. Quando se tratar de **PRODUTO IMPORTADO**, o Certificado deverá ser emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem em sua forma **original**, com tradução juramentada, ou **Laudo de Inspeção** emitido pela **Autoridade Sanitária Brasileira**. Se o Certificado emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem não possuir prazo de validade, este será considerado **válido por 01 (um) ano**, a contar de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do Certificado, acompanhada de tradução juramentada, e esta especificar outro prazo de validade.

8.1.4.6.2.1 Quando a Autoridade Sanitária do País de origem não emitir documento intitulado **Certificado de Boas Práticas e Controle**, este poderá ser substituído, por um **Certificado de Produto Farmacêutico**, conjuntamente com uma **Declaração da Agência Internacional** por linha de produção/forma farmacêutica específica, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita as inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS.

8.1.4.6.2.2 Quando o **Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional** por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, estes serão considerados **válidos por 01 (um) ano**, a contar da sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do País emissor, acompanhada de tradução juramentada, e esta especificar outro prazo de validade.

8.1.4.7 No caso de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

8.1.4.7.1 Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União”, relativamente ao Registro do Medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.097/77.

8.1.4.7.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA, em nome do **FABRICANTE**.

8.1.4.8 No caso de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR**, deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

8.1.4.8.1 Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado **Certificado de Registro**, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do artigo 14,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.097/77.

8.1.4.8.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela Autoridade Sanitária do País de origem em sua forma **original**, com tradução juramentada, ou **Laudo de Inspeção** emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, quando se tratar de **PRODUTO IMPORTADO**. Quando o Certificado não possuir prazo de validade, este será considerado **válido por 01 (um) ano**, a contar de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do País emitente do Certificado, acompanhada de tradução juramentada, e esta especificar outro prazo de validade.

8.1.4.8.2.1 Quando a Autoridade Sanitária do País de origem não emitir documento intitulado **Certificado de Boas Práticas e Controle**, este poderá ser substituído, por um **Certificado de Produto Farmacêutico**, conjuntamente com uma **Declaração da Agência Internacional** por linha de produção/forma farmacêutica específica, desde que estes mencionam que a unidade fabril está sujeita as inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as **Boas Práticas de Fabricação**, conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS

8.1.4.8.2.2 Quando o **Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional** por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuem prazo de validade, estes serão considerados **válidos por 01 (um) ano**, a contar de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do País emitente, acompanhada de tradução juramentada, e esta que especificar outro prazo de validade.

8.1.4.9 Na hipótese de **MEDICAMENTO GENÉRICO**, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 135 de 29 de maio de 2003 da ANVISA ou norma posterior.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

- a) Declaração assinada pelo titular da empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo anexo).
- b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública. (Modelo Anexo)

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do *Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”*, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tomem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, a licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 As licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.**

12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Excetuando o benefício concedido às MEs e EPPs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

13.3 Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

13.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14 DA QUALIDADE E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1 Os medicamentos e suplementos alimentares adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, ficando as licitantes cientes ainda, que os mesmos poderão sujeitar-se a amplo teste de qualidade.

14.2 As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

14.3 É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.

14.4 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Secretaria Requisitante (setor responsável pela análise), será convocada a segunda colocada para no mesmo prazo apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, até que sejam aprovados aqueles que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

15.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS

16.1 Dedarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

16.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, serem protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

16.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte da(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

17.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

17.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

18 DA RESERVA DE DIREITOS

18.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

18.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 5 (cinco) anos;

19.1.4 Execução do contrato com atraso injustificado até o limite de 15 dias: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato; atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista, será cobrado multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

19.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato caracteriza a inadimplência total das obrigações assumidas pela Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

19.1.5.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

19.1.5.2 Rescisão unilateral do contrato;

19.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

19.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá a homologação e determinará a contratação.

20.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da PREFEITURA, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

21 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

21.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.

21.2 O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o contrato, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação.

21.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

21.4 A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

21.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

21.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

21.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da PREFEITURA.

21.9 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato anexa.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não resultem em prejuízos para a exata compreensão e julgamento das propostas, bem como não prejudique a aferição da habilitação e qualificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

22.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim

22.3.2 Quaisquer correções de erros formais efetuados pelo(s) licitante(s) ou omissões de falhas formais relevadas pelo Pregoeiro serão constadas em ata.

22.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.5 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 O não comparecimento da(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

22.6.1 Se após as rodadas de lances, os representantes das licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

22.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

22.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.10 Toma-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23 DO FORO

23.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

24 DOS ANEXOS

24.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V– Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII– Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapeçerica/MG, 01 de abril de 2013.

Andréa Vilano Guimarães
Pregoeiro Municipal

Camila Bruna Gondim Gomes Evangelista
Diretora de Licitações

Stella Souza Arantes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ariadna Rabelo Angeli
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

1 OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares, a serem destinados ao Pronto Atendimento e à Farmácia Municipal**, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e demais termos deste edital e seus anexos:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00004091	APTAMIL HA 400G	Lata 400 Gramas	120,0000
00004092	Caseical 250g	Lata 250 Gramas	50,0000
00003938	Frasco para alimentação enteral Nutriz, capacidade para 300ml	1 Unidade	148,0000
00004093	Ninho fases 400g 1+	Lata 400 Gramas	600,0000
00004094	Nutren 2.0 200ml	Embalagem 200 Mililitros	600,0000
00004095	Nutrison Soya 800g	Lata 800 Gramas	300,0000
00004098	Soymilk Quilo - sabor natural	1 Quilograma	24,0000
00004096	Sustagem+ Cálcio + Proteína - sabor baunilha	Lata 400 Gramas	140,0000
00004097	Sustagen Nutrição	Lata 400 Gramas	140,0000
00002225	Ácido Acetilsalicílico 500mg	Comprimido 1 Unidade	35.000,0000
00002796	Albendazol, Susp. 40mg/ml c/ Dosador	Frasco 40 Miligramas	500,0000
00004046	Alvesco 160mg	Frasco 1 Unidade	25,0000
00002270	Amitriptilina 25mg	Comprimido 1 Unidade	60.000,0000
00000717	Amoxicilina 500mg	Comprimido 1 Unidade	25.000,0000
00000718	Amoxicilina Susp, 250mg/5ml c/ 150ml c/ dosador	Frasco 1 Unidade	900,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA**

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

00004035	anlodipino 5mg	Comprimido 1 Unidade	80.000,0000
00002276	Azatioprina 50mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000
00000784	Biperideno 2mg	Comprimido 1 Unidade	30.000,0000
00000770	Brometo de Ipratropio, 5mcg/ml sol. 0,025%	Frasco 20 Mililitros	100,0000
00003997	Budesonida sol. nasal 32mcg	Frasco 120 Doses	5,0000
00000888	Captopril, 25 mg	Comprimido 1 Unidade	50.000,0000
00000814	Carbamazepina, 200mg	Comprimido 1 Unidade	120.000,0000
00002314	Carbamazepina, 20mg/ml Xpe	Frasco 20 Miligramas	20,0000
00004051	Carbonato de cálcio 1250mg	Comprimido 1 Unidade	3.000,0000
00004034	carvedilol 12,5mg	Comprimido 1 Unidade	60.000,0000
00004036	carvedilol 3,125	Comprimido 1 Unidade	100.000,0000
00002317	Cefalexina, 500mg	Comprimido 1 Unidade	5.000,0000
00000820	Cetoconazol, 200mg	Comprimido 1 Unidade	5.000,0000
00002319	Cetoconazol, Creme 2%	Tubo 30 Gramas	120,0000
00004085	Ciclo 21 - Etinilestradiol + Levonorgestrel	Caixa C/ 21 comprimidos	730,0000
00004028	cimetidina 200mg	Comprimido 1 Unidade	4.000,0000
00000819	Ginarizina, 75mg	Comprimido 1 Unidade	14.200,0000
00003885	Gitlopran 20mg	Caixa 30 Unidades	70,0000
00002322	Claritromicina, 500mg	Comprimido 1 Unidade	2.000,0000
00000796	Clonazepam 2mg	Comprimido 1 Unidade	60.000,0000
00002472	Cloridrato de Clorpromazina, 100mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA**

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

00000792	Cloridrato de Imipramina, 25mg	Comprimido 1 Unidade	25.000,0000
00000806	Cloridrato Metformina 850mg	Comprimido 1 Unidade	20.000,0000
00002519	Clorpropamida, 250mg	Comprimido 1 Unidade	30.000,0000
00003781	Cymbalta, 60mg	Caixa 28 Unidades	13,0000
00002803	Dexametasona 1 mg/g emcreme	Tubo 10 Gramas	1.000,0000
00000775	Dexclorfeniramina Maleato, xpe. 0,4mg/ml c/ dosador	Frasco 120 Mililitros	200,0000
00000802	Diazepam 10mg	Comprimido 1 Unidade	50.000,0000
00003093	Diclofenaco de Sodio, 75 mg injetável	Ampola 1 Unidade	700,0000
00000889	Digoxina, 0,25 mg	Comprimido 1 Unidade	20.000,0000
00000827	dipirona, injeção 500mg/ml - 2 ml	Ampola 2 Mililitros	1.500,0000
00000828	dipirona, sol. 500mg/ml - 10ml	Frasco 1 Unidade	2.500,0000
00002393	Enalapril, 10mg	Comprimido 1 Unidade	20.000,0000
00002394	Enalapril, 20mg	Comprimido 1 Unidade	25.000,0000
00000767	Espironolactona 25mg	Comprimido 1 Unidade	60.000,0000
00004030	Fenitoína 100mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000
00000813	Fenobarbital, 100mg	Comprimido 1 Unidade	20.000,0000
00000816	Fenobarbital, 40MG/ML	Frasco 20 Mililitros	100,0000
00000788	Fluoxetina Cloridrato, 20mg	Comprimido 1 Unidade	50.000,0000
00003652	Fralda, , tamanho P'adulto	Pacote 10 Unidades	900,0000
00002406	Furosemida, 40mg	Comprimido 1 Unidade	40.000,0000
00000789	haloperidol 1mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

00002409	Haloperidol, 5mg/ml sol. injetável	Ampola 5 miligramas	30,0000
00003099	Haloperidol, Decanoato, 50 mg/ml solução injetável	Ampola 1 Unidade	42,0000
00000869	Hidroclorotiazida, 25 mg	Comprimido 1 Unidade	50.000,0000
00002416	Ibuprofeno, 600mg	Comprimido 1 Unidade	50.000,0000
00000809	Insulina Gargina, 100UI/ML	Frasco 10 Mililitros	30,0000
00003726	Insulina, victoza 0,6 mg	Caixa C/2 Canetas	24,0000
00002419	Isossorbida, 10mg	Comprimido 1 Unidade	1.100,0000
00002422	Ivermectina, 6mg	Comprimido 1 Unidade	300,0000
00002423	Levodopa + Benserazida, 200+50mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000
00002424	Levodopa + Carbidopa, 250+25mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000
00002429	Levotiroxina, 100mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000
00002427	Levotiroxina, 25mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000
00002428	Levotiroxina, 50mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000
00000776	Loratadina, 10mg	Comprimido 1 Unidade	5.000,0000
00002433	Loratadina, Xarope 1mg/ml	Frasco 1 Unidade	1.000,0000
00000853	Losartan Potassico, 50mg	Comprimido 1 Unidade	40.000,0000
00000822	Mebendazol, 100mg	Comprimido 1 Unidade	3.600,0000
00002437	Metildopa, 250mg	Comprimido 1 Unidade	10.050,0000
00002436	Metildopa, 500mg	Comprimido 1 Unidade	25.000,0000
00000759	Metoclopranida sol. 4mg/ml - gotas	Frasco 10 Mililitros	100,0000
00002438	Metoclopranida, 10mg	Comprimido 1 Unidade	1.000,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

00002439	Metronidazol, Geléia Vaginal	Tubo 50 Gramas	100,0000
00004059	Montelucaste sódico 10mg	Caixa 30 Unidades	32,0000
00004058	Montelucaste sódico 5mg	Caixa 30 Unidades	32,0000
00002443	Nifedipina, 20mgretard	Comprimido 1 Unidade	3.000,0000
00002447	Omeprazol, 20mg	Capsula 1 Unidade	50.000,0000
00002448	Paracetamol, 200mg - Sofrs	Frasco 15 Mililitros	1.000,0000
00002449	Paracetamol, 500mg	Comprimido 1 Unidade	30.500,0000
00002454	Propranolol, 40mg	Comprimido 1 Unidade	50.000,0000
00000845	Propatlnitrato, 10mg	Comprimido 1 Unidade	1.260,0000
00000862	Ranitidina Cloridrato, inj.25mg/ml - 2 ml	Ampola 2 Mililitros	200,0000
00002455	Ranitidina, 150mg	Comprimido 1 Unidade	3.120,0000
00003765	Ritmonorm.300mg	Caixa 30 Unidades	50,0000
00003887	Rosuvastatina, 10mg	Caixa 30 Unidades	50,0000
00000837	Sais para Reidratação Oral	Envelope 1 Unidade	5.000,0000
00002457	Salbutamol, Spray 100mcg/doses	Frasco 1 Unidade	250,0000
00002459	Sinvastatina, 10mg	Comprimido 1 Unidade	20.000,0000
00000838	Sinvastatina, 20 mg	Comprimido 1 Unidade	30.000,0000
00002460	Sinvastatina, 40mg	Comprimido 1 Unidade	12.000,0000
00003973	stelazine 5 mg	Caixa C/ 20 comprimidos	65,0000
00002846	Sulfato Ferroso	Frasco 30 Mililitros	50,0000
00000749	Sulfato Ferroso, 40mg Fe	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

00002505	Valpakine Solução	Frasco 40 Mililitros	50,0000
00002468	Verapamil, 80mg	Comprimido 1 Unidade	10.000,0000

1.2 Os produtos ofertados deverão ser de qualidade inquestionável e conter a indicação de sua marca.

1.3 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Ematendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapecerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos e elaboração do orçamento, os quais integramos autos deste processo licitatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se justificativa devido à necessidade de aquisição dos medicamentos e suplementos alimentares para atender a demanda de consumo do Pronto Atendimento e da Farmácia Municipal, visando o atendimento aos pacientes, sendo que os produtos requisitados não estão disponíveis em nosso Almoarifado e os contratos de fornecimento destes produtos expiraram em 31 de dezembro de 2012, razão pela qual faz-se necessária a abertura do competente processo licitatório para dar origemas novas contratações.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, juntamente com as respectivas Notas Fiscais, sendo os produtos solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de 07h00min as 17h00min, na Farmácia Municipal, situada à Travessa Alberto Couto nº22 – Centro – em Itapecerica/MG.

4.3 Deverão acompanhar os produtos no ato da entrega, o Laudo de Qualidade e cópia do Certificado de Registro do Produto, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação do registro no “Diário Oficial da União”.

4.4 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.5 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

4.6 Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.7 Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico – Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

4.7.1 O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do Responsável; data; resultado.

4.8 Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.

4.9 Após o recebimento dos produtos e durante a sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do produto fornecido, a Prefeitura reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.11 O recebimento do objeto licitado estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

4.12 A administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem com subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que a final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitado os interesses públicos.

5 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

5.2 A Contratada obriga-se, a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o término do exercício financeiro, em 31/12/2013, ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

7 METODOLOGIA

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 118: 02.07.01.10.302.0012.2037 - 3.3.90.30.00
--

Ficha 119: 02.07.01.10.302.0012.2037 - 3.3.90.32.00
--

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Ordem de Fornecimento.

9.2 Os documentos deverão ser entregues no Almoxarifado da CONTRATANTE, de onde serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação dos mesmos.

9.3 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

9.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Caso os produtos não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

9.6 O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

10 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

10.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

Glauca Sbampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Raquel Rios Lima.
Diretora Da Farmácia Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 196/2013, Pregão Presencial nº 011/2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento de **medicamentos e suplementos alimentares, a serem destinados ao Pronto Atendimento e à Farmácia deste Município**. O objeto assim se constitui:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1.2 Os produtos deverão ser de **qualidade inquestionável**.

1.3 Os produtos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos produtos e pagará a Contratante à Contratada o valor global de R\$. (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, juntamente com as respectivas Notas Fiscais, sendo os produtos solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

3.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de 07h00min as 17h00min, na Farmácia Municipal, situada à Travessa Alberto Couto nº22 – Centro – em Itapeçerica/MG.

3.3 Deverão acompanhar os produtos no ato da entrega, o Laudo de Qualidade e cópia do Certificado de Registro do Produto, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia da publicação do registro no “Diário Oficial da União”.

3.4 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter nos rótulos e bulas todas as informações (em língua portuguesa), como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.5 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a fábrica está instalada.

3.6 Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, identificadas sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, livre de umidade e constando o número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.7 Cada medicamento deverá vir acompanhado de seu respectivo **Laudo Analítico – Laboratorial**, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

3.7.1 O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do Responsável; data; resultado.

3.8 Os medicamentos “xaropes e suspensões” deverão ser entregues com os copos dosadores; os medicamentos em comprimidos, drágeas ou cápsulas, em envelopes, cartelas e/ou caixas; medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de diluentes, sob pena de devolução dos produtos.

3.9 Após o recebimento dos produtos e durante a sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do produto fornecido, a Prefeitura reserva-se o direito de devolvê-los, devendo ser substituídos por outros que atenda ao solicitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

3.11 A Contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de “primeira qualidade”, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade.

3.12 O recebimento do objeto licitado estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

3.13 A administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem com subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que a final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitado os interesses públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto desta contratação correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 118: 02.07.01.10.302.0012.2037 - 3.3.90.30.00
--

Ficha 119: 02.07.01.10.302.0012.2037 - 3.3.90.32.00
--

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O fornecimento dos produtos será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir as condições de qualidade dos produtos, eficiência e pontualidade na entrega, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar o adequado fornecimento, inclusive rescisão contratual.

5.2 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada como o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Ordem de Fornecimento.

6.2 Os documentos deverão ser entregues no Almojarifado do CONTRATANTE, de onde serão encaminhados à Secretaria de Saúde para análise e aprovação dos mesmos.

6.3 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Caso os produtos não forem entregues conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

6.6 O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Execução do contrato com atraso injustificado até o limite de 15 dias: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista será cobrada multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

7.2 Inexecução parcial ou total do contrato caracteriza a inadimplência total das obrigações assumidas pela contratada sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

7.2.2 Rescisão unilateral do contrato;

7.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

7.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

7.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.6 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

7.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o término do exercício financeiro, em 31/12/2013, ou pela absorção total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2 A Contratada obriga-se, a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “D”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir e executar integralmente a entrega dos produtos, dentro dos prazos estabelecidos nas obrigações contratuais e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, substituindo imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto e que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado.

11.2 Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

11.3 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

11.4 Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

validade.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a entrega dos produtos através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

12.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Ordens de Fornecedor.

12.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.5 Emitir Ordem de Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sempre prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

13.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.10 presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

14.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

14.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

14.2.2 Da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Visto: _____

Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretário Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e Anexos do Processo Licitatório nº 196/2013, Pregão Presencial nº 011/2013.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO: (em conformidade com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (em conformidade com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DOS PRODUTOS: (mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo "Coleta de Proposta", disponível no site da Prefeitura (ver instruções abaixo) www.itapeçerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO

- ENTRAR no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br; CLICAR no ícone "Licitações"; CLICAR no aplicativo: "Coleta de Proposta"; em seguida mandar executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- ENTRAR no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no *pen drive*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

A (Pessoa jurídica, razão social) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

------(nome da empresa), com sede na
------(endereço da empresa), CNPJ
-----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao
acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

----- (nome da empresa), com sede na
----- (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.
-----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura
Municipal de Itapecerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº.
-----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGIS e INSS), bem como atende a todas as exigências de
habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

-----, de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Estado de Minas Gerais

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

A licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

-----, de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA